



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 034/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

O **Município de Saldanha Marinho, RS**, torna público para conhecimento dos interessados que estará licitando na modalidade PREGÃO, operacionalizado na forma ELETRÔNICA, no tipo MENOR PREÇO POR ITEM regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, a seleção de propostas para contratação de empresa especializada para realização e construção de poço artesiano e do sistema simplificado de abastecimento de água, a ser implantado na Comunidade de Linha Aparecida, Interior de Saldanha Marinho/RS.

Serão observadas os seguintes horários e datas para os procedimentos:

Recebimento das propostas: **até às 07h59min do dia 02 de maio de 2023**, horário de Brasília – DF via portal.

Início da sessão de disputa de preços: **às 08h00min do dia 02 de maio de 2023**, no site www.bll.org.br, horário de Brasília - DF.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e dos anexos que dele fazem parte.

A sessão será realizada na data, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, e será conduzido pelo Pregoeiro Sr. Rafael Reinaldo Barasuol, com auxílio da Equipe de Apoio, conforme designação mediante a Portaria Municipal nº 047, de 09 de março de 2023.

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realização e construção de poço artesiano e do sistema simplificado de abastecimento de água, a ser implantado na Comunidade de Linha Aparecida, Interior de Saldanha Marinho/RS, conforme termo de referência em anexo.

II. DOS RECURSOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

2.1. Dos Recursos da Tecnologia da Informação

2.1.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET;

2.1.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 047, de 09 de março de 2023, e da Administradora do



Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas;

2.1.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao portal de compras municipais acessando o seguinte endereço: www.bll.org.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal;

2.1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.1.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

2.1.4. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com o Pregoeiro darão sequência ao processo de Pregão;

2.1.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

2.1.5.1. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado;

2.1.6. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão;

2.2. DOS PROCEDIMENTOS

2.2.1. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste Edital;

2.2.1.1. Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constantes do **Anexo I** do Edital;

2.2.2. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s), isto feito ficam obrigados, se usufruírem do benefício, ao cumprimento do item 11.4.6;

2.2.3. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa, empresa de pequeno porte, de utilizarem-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123/2006 e suas alterações;

2.2.4. Somente poderão participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços;

2.2.5. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no Edital;



2.2.6. O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital;

2.2.7. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o item;

2.2.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor;

2.2.9. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas;

2.2.9.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas;

2.2.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico;

2.2.11. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

2.2.12. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

2.2.13. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

2.2.14. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro;

2.2.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultada ao Pregoeiro a sua prorrogação, o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

2.2.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

2.2.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes;

2.2.18. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao preço de referência para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital;

2.2.19. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidirá sobre a sua aceitação;

2.2.20. A duração da sessão de disputa de preços, prevista no preâmbulo deste



Edital, poderá sofrer alterações de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4.409/2017 e suas alterações que regulamentam a matéria;

2.2.21. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances;

2.2.22. Após análise da proposta e da documentação de habilitação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora;

2.2.22.1. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global;

2.2.23. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

2.2.24. Só poderá ser adquirido o item em que o valor do menor preço, seja inferior ou igual ao Valor de Referência, devendo ser CANCELADO a compra do respectivo item que não atenda tal determinação;

2.2.25. Constando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS

3.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico;

3.1.1. Caberá, a autoridade competente, decidir sobre a petição no prazo de 24(vinte e quatro) horas;

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

3.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso de habilitação e/ou classificação, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após ser declarada a empresa vencedora, onde o Pregoeiro abrirá prazo para a mesma;

3.2.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pela autoridade competente;

3.3. A proponente que manifestar a intenção de recurso disporá do prazo de 03(três) dias para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em 03(três) dias;

3.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.bll.org.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. É vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;



- b) Empresas sob processo de falência ou concordata;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas consorciadas;

4.2. As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no preâmbulo deste Edital.

V - DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do objeto licitado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos pertinentes;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- d) declaração que a empresa disponibilizará os profissionais habilitados, nos termos da legislação ambiental vigente, conforme item 3.1 do Termo de Referência.
- e) declaração de que tem pleno conhecimento quanto à documentação a ser apresentada quando da assinatura do contrato¹:

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, quatro casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

- a) Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- b) Omissas ou vagas bem como as que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- d) Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.
- e) Que apresentem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, que estejam acima do preço de referência descrito no Anexo I do edital.

¹ Documentos a serem apresentados quando da assinatura do contrato: comprovação da inscrição da empresa junto ao órgão da categoria, acompanhado da regularidade do recolhimento da mensalidade/anuidade; comprovação do registro dos profissionais junto aos respectivos conselhos, conforme o item 3.1 do Termo de Referência.



VI. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

6.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

6.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

VII. MODO DE DISPUTA

7.1. Será adotado o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item VII.

7.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



7.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

VIII. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 2.2.2 deste Edital;

8.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.2.23 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.1.4. O disposto no item 8.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2. Se não houver licitante que atenda ao item 8.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

8.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

IX. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

9.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

9.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



X - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

10.1. A empresa realizará a prestação dos serviços imediatamente após a ordem de início, conforme termo de referência e memorial descritivo/memória de cálculo/especificações técnicas, presentes no **ANEXO I** deste edital.

XI - DO PAGAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação completa dos serviços.

Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente indicada pelo contratado, juntamente com o número do banco e da agência bancária. Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

11.2 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

11.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

11.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

11.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.6. A dotação orçamentária será a seguinte:

04 Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

04.03 Departamento de águas

04.03.17.512.0062.1211.0001 Construção de poços

04.03.17.512.0062.1211.1132 Construção de poços

4490.51.00.00.00.00 Obras e instalações

XII - DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação a empresa vencedora deverá apresentar os documentos abaixo discriminados, no final da disputa de preços, onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor/negociado;

12.1.1. PROPOSTA FINANCEIRA no mesmo padrão do modelo fornecido no **Anexo II** do presente Edital, inclusive quanto à formatação “retrato”;

12.1.2. Apresentação dos documentos especificados no item 11.4.

12.2. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os documentos serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgão e entidades emissoras.

12.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ;

12.4. Os proponentes deverão apresentar para fins de habilitação, a documentação abaixo relacionada, sendo toda referente ao CNPJ informado no cadastramento eletrônico;

12.4.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

12.4.1.1 Registro comercial, em vigor, no caso de empresa individual;



12.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

12.4.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

12.4.2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, juntamente com a Prova de regularidade junto a Seguridade Social – CND INSS;

12.4.2.2. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

12.4.2.3. Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

12.4.2.4. Certificado de Regularidade de Situação – CRS, perante o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

12.4.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.4.3. Documentos referente a qualificação econômico financeira:

12.4.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

12.4.4. **Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos conforme **Anexo IV**, deste Edital;

12.4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.4.6. **Declaração subscrita pelo representante legal da proponente** de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, conforme modelo do **Anexo IV**, especificando:

12.4.6.1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

12.4.6.2. Que não está suspenso de contratar com a Administração Pública;

12.4.6.3. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4.7. **Declaração expressa de que o proponente** tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos (**Anexo IV**);

12.4.8. **Declaração de que não possui em sua sociedade servidor público da ativa** (Anexo IV).

12.5. Não tendo, a empresa melhor classificada no certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas



pela vencedora;

12.6. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo INABILITADOS aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades;

12.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição, nos termos da legislação pertinente;

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada, caso atenda as disposições da legislação pertinente.

12.9. Qualificação técnica

12.9.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/RS ou o visto da mesma, no caso de empresa não inscrita no Estado;

10.4.9.2. Certidão de Registro do responsável técnico da empresa junto ao CREA/RS ou o visto da mesma, no caso de profissional não inscrito no Estado;

10.4.9.3. Prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente, na data da publicação deste edital, profissional de nível superior, **detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA**, da seguinte forma:

a) a prova de que a empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou contrato de trabalho devidamente registrado até a data da entrega dos invólucros; ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA;

b) a prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades;

10.4.9.4. Atestado de visita ao local da construção do poço, a ser feito pelo responsável técnico da empresa, acompanhado pela responsável técnico do Município de Saldanha Marinho, o qual atestará a visita OU declaração de que tem pleno conhecimento quanto ao local em que deverá ser realizada a construção; A visita técnica deverá ser agendada previamente junto ao Setor de Engenharia do Município.

10.5. Não tendo a empresa melhor classificada no certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora;

10.6. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo INABILITADOS aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades;

10.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição, nos termos da legislação pertinente;



10.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada, caso atenda as disposições da legislação pertinente.

XIII - RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIV - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso e estando a Empresa habilitada, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação do procedimento licitatório;

14.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará procedimento licitatório;

14.3. A autoridade competente convocará ao adjudicatário para a assinatura do contrato de fornecimento do objeto no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis a contar da convocação, devendo este providenciar as assinaturas necessárias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 – Lei Federal;

14.4. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em iguais prazos e condições impostas neste Edital, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa;

14.4.1. O não atendimento do previsto no *caput* implicará multa de **20% (vinte por cento)**, sobre o valor global da proposta no período da contratação;

XV - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Será incorporada ao Contrato, mediante termos aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária, no seguinte caso:

15.1.1. Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Legislação.

15.1.2. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

15.1.3. Quando necessária sua prorrogação de prazo.



XVI - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O Contrato será rescindido, de pleno direito, independente de Notificação ou interpelação Judicial ou Extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA;

16.2. Após assinado o contrato, o mesmo será também automaticamente rescindido nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência na prestação do serviço;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c) Falta grave a juízo da contratante, devidamente comprovada, depois de garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Descumprimento do prazo para entrega dos serviços;
- e) Descumprimento pela contratada, das penalidades impostas pela contratante;
- f) Incidência nas demais hipóteses do artigo 78 da lei Federal nº 8.666/93.
- g) Declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

XVII - SANÇÕES

17.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- c) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

17.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso. 17.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES

18.1. Do Município:

- 18.1.1. Atestar nas notas fiscais/ fatura a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 18.1.2. Pagar o preço avençado mediante as condições estabelecidas no contrato;

18.2. Da Empresa vencedora:

- 18.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Edital;



18.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;

18.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

18.2.4. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

18.2.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contrato, conforme Art. 65º, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

XIX - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital ou impugnação ao instrumento convocatório, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento das propostas, via e-mail: licitacao@saldanhamarinho.rs.gov.br ou no site www.bll.org.br;

19.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

19.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

19.5. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7.3, alíneas b, c e d, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

19.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

19.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

19.9 Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02 é facultada ao Pregoeiro e equipe de apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.10. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.11. As normas deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante

19.12. Maiores informações, dúvidas, poderão ser esclarecidas pelo telefone 055 3373-1072.



XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO;

20.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata emitida pelo sistema informatizado, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

20.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.5. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, se a alteração afetar a elaboração das propostas;

20.6. O presente Edital confere a todos os proponentes os benefícios previstos na

LC123/2006, desde que cumpridas as formalidades de preenchimento da declaração, via sistema informatizado e atendimento ao previsto no item 11.4.5;

21.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santa Bárbara do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja;

21.10. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I (Termo de Referência)

Anexo II (Modelo de Proposta Financeira).

Anexo III (Minuta contratual)

Anexo IV (Modelo de Declarações Conjuntas)

Anexo V (Memorial Descritivo/Memória de Cálculo/ Especificações Técnicas)



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização e construção de poço artesiano e do sistema simplificado de abastecimento de água, a ser implantado na Comunidade de Linha Aparecida, Interior de Saldanha Marinho/RS, conforme memorial descritivo em anexo.

JUSTIFICATIVA

Abastecimento de água para atendimento as famílias que possuem residência da localidade.

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UN R\$	VALOR TOTAL R\$
Motobomba submersa 3cv 24 est monofásica 220V	01 un	7.400,00	7.400,00
Quadro de comando 3cv 220V	01 un	1.035,00	1.035,00
Tubo edutor DN40	180 m	46,33	8.340,00
Luva Galvanizada 1" ½	45 un	41,33	1.860,00
Cabo PP 3x4mm	240 m	19,93	4.784,00
Corda 10mm	180 m	3,83	690,00
Hidrômetro de Alta Vazão	01 un	1.650,00	1.650,00
Dosador de Cloro / Flúor	01 un	3.326,67	3.326,67
Torre Metálica 8m para caixa 10.000lt	01 un	15.400,00	15.400,00
Caixa d'água de fibra de 10.000lt	01 un	6.793,33	6.793,33
Chave boia	01 un	131,70	131,70
Cabo pp 2x1,5mm	50 m	6,21	310,37



Tubo soldável de 20 mm	180 m	6,18	1.113,00
Areia média	01 m	256,67	256,67
Pedra brita	01 m	155,00	155,00
Cimento	06 sacos	44,10	264,61
Tubo soldável	24 m	21,00	504,00
Deslocamento e mão de obra	01 un	2.593,33	2.593,33
TOTAL R\$			56.607,68

PRAZO:

O Prazo da referida contratação é de 12 (doze) meses.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico.

PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Imediatamente após a ordem de início.

DESPESA:

Dotação de Orçamentária:

04 Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

04.03 Departamento de águas

04.03.17.512.0062.1211.0001 Construção de poços

04.03.17.512.0062.1211.1132 Construção de poços

4490.51.00.00.00.00 Obras e instalações

Saldanha Marinho, 12 de abril de 2023

Rubem Rohrig
Secretário Municipal de Obras e Trânsito.



ANEXO II

PROPOSTA FINANCEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 034/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2023

Fornecedor:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	Inscrição Estadual:

Local da Entrega: Conforme Edital
Prazo para entrega: Conforme Edital

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização e construção de poço artesiano e do sistema simplificado de abastecimento de água, a ser implantado na Comunidade de Linha Aparecida, Interior de Saldanha Marinho/RS
Condições para pagamento: Conforme Edital

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO R\$
	Obs: descrição do serviço ofertado pelo licitante (características próprias, etc) conforme características descritas no Termo de Referência			

Carimbo do CNPJ

Validade da proposta: (mínimo 60 dias): ____

Data: ____/____/____ de 2023

Assinatura e Identificação do Proponente
Legal



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº92.399.153/0001-71, com sede administrativa na Avenida Silva Tavares nº1127, na Cidade de Saldanha Marinho - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, **Adão Julcemar Altmeyer**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 398.970.100-25 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1029065867 SSP/PC RS, residente e domiciliado na Rua Gomercindo Saraiva, nº 251, nessa, denominado **CONTRATANTE**, e, Inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua....., no Bairro na cidade de, neste ato representada por, (qualificação e endereço), denominada **CONTRATADA**, firmam o presente, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para executar serviços de
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de R\$......(.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, incluindo todas as despesas até a completa execução dos serviços.

Os preços que vigoram no Contrato correspondem ao preço global constante da Proposta Financeira e constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Todos os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constante junto ao Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada abaixo, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, nova determinação legal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação completa dos serviços.

O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente indicada pelo contratado, juntamente com o número do banco e da agência bancária. Não será efetuado pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.



Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

A nota fiscal/fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Todas as despesas referentes ao objeto serão por conta da Contratada;

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

Não serão aceitos pedidos de faturamento a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO,

Fica designado como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como as demais especificações dos serviços, o servidor xxxxx, nos termos do caput do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato é ajustado pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e até 25% (vinte e cinco por cento) para os acréscimos, conforme Art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

O Contrato será rescindido, de pleno direito, independente de Notificação ou interpelação Judicial ou Extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA.

Após assinado o contrato, o mesmo será também automaticamente rescindido nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência do fornecimento;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c) Falta grave a juízo da contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Descumprimento pela contratada, das penalidades impostas pela contratante;
- e) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- f) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;



- g) Perda, pela contratada das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação do serviço;
- h) Incidência nas demais hipóteses do artigo 78 da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita a aplicação das seguintes sanções, a critério do Ordenador de Despesa, isoladamente ou conjuntamente, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

Pelo inadimplemento das obrigações, o Contratado, conforme a infração, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

b) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

c) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual;

Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos direitos:

1.1. Da contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

1.2. Da contratada: perceber o valor ajustado na forma e na forma convencional.

2. Das obrigações:

2.1. Da contratante:

2.1.1. Pagar o preço avençado mediante as condições estabelecidas no contrato;

2.1.2. Permitir o bom relacionamento entre a empresa e o Município quanto à tomada de decisão em assuntos pertinentes à prestação dos serviços.

2.1.3. Efetuar o pagamento do valor contratado conforme avençado, após a liberação do órgão competente, mediante apresentação de documentos fiscais hábeis e laudo de aceitabilidade do fiscal do contrato;

2.2. Da

contratada:



- 2.2.1.** Execução total dos serviços na forma ajustada;
- 2.2.2.** Fornecimento da mão de obra e equipamentos, bem como pagamento de salários e demais encargos trabalhistas e previdenciários responsabilizando-se pelos demais encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços;
- 2.2.3.** Dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados nos termos da Lei que rege a matéria, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer item que se encontre comprovadamente fora das especificações técnicas determinadas junto ao Termo de Referência do procedimento licitatório.
- 2.2.4.** Disponibilizar e orientar sobre o uso correto e fiscalizar a utilização de EPI's (equipamento de proteção individual), especificados pelo Ministério do Trabalho para a função, a todos os seus servidores, responsabilizando-se integralmente por quaisquer acidentes de trabalho ocorridos;
- 2.2.5.** Responsabilizar-se integralmente pelo quadro de funcionários, mantendo número suficiente de servidores para efetuar os trabalhos contratados de forma satisfatória e dentro das exigências dos órgãos competentes da Lei e das normas de segurança e saúde;
- 2.2.6.** Arcar com toda e qualquer despesa de transporte funcionários, material, equipamento e ferramental necessários à execução do serviço;
- 2.2.7.** Custear as despesas de manutenção, material de segurança, hospedagem, alimentação, uniforme, peças e acessórios;
- 2.2.8.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 2.2.9.** Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 2.2.10.** Respeitar rigorosamente, durante o período de vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança e sinalização por cujos encargos responderá unilateralmente;
- 2.2.11.** Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, coisas, propriedades, ou terceiros pessoas, em decorrência da execução do contrato, ações ou omissões, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar;
- 2.2.12.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e até 25% (vinte e cinco por cento) para os acréscimos, conforme Art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente;
- 2.2.13.** Providenciar sinalização necessária com vista a segurança dos usuários das vias públicas.
- 2.2.14.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;



- 2.2.15.** Permitir livre acesso dos servidores, dos órgãos ou entidades públicas, concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto desta licitação;
- 2.2.16.** Propiciar, no local de prestação de serviço, os meios e as condições necessários para que a contratante possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo.
- 2.2.17.** Respeitar rigorosamente, atendendo as especificações constante junto ao Termo de Referência do procedimento licitatório, especialmente os itens 12.2, 13 e 15 do referido Termo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DA OBRA

A Empresa deverá responsabilizar-se totalmente quanto aos serviços executados/fornecidos, inclusive pela promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

Verificada a hipótese constante desta cláusula, a CONTRATADA, será notificada, sendo-lhe concedido prazo para atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 10.520/2002 e suas alterações. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, o Edital de Pregão Presencial nº 004/2021, Processo nº 016/2021, bem como o Termo de Referência e seus anexos, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Santa Bárbara do Sul para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Saldanha Marinho, RS, ___ de _____ de 20XX.

Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS _____

CPF N.º

CPF N.º



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS [IMPRIMIR PREFERENCIALMENTE EM FOLHA TIMBRADA DO EMPREGADOR]

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° xx/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2023

Objeto:

Empresa: _____
_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por
intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

- () Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º xx/2023, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- () Declaramos para os fins de direito, sob as penas da Lei, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico n° xx/2022 que, em cumprimento ao disposto no Art. 87, IV da Lei 8.666/93, não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- () Declaramos para os fins de direito, sob as penas da Lei, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão que, em cumprimento ao disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93, não somos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- () Declaramos para os fins de direito, sob as penas da Lei na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, servidor público exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração tomada de decisão (inciso II e III, do artigo 9º da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações).
- () Declaramos, para fins de direito, na qualidade de proponente da Licitação



instaurada pela Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Nº xx/2023 o cumprimento pleno aos requisitos de habilitação e pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

- () Declaramos que inexistem fatos impeditivos de nossa habilitação;
- () Declaramos, que temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.
- () Declaramos que, comunicaremos a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a nossa participação no presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente. (Cidade/Estado e data (dia/mês/ano).

_____(assinatura)_____
Nome e número da identidade do declarante
Cargo na Empresa

OBSERVAÇÕES:

- 1) A declaração deve ser assinada por quem tenha poderes para representar a empresa, de acordo com o seu ato constitutivo; e
- 2) Poderá ser assinada por pessoa diferente daquelas constantes do ato constitutivo, desde que se faça juntar o instrumento do mandato (anexo à Declaração).



ANEXO V

SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE LINHA APARECIDA

MEMORIAL DESCRITIVO MEMÓRIA DE CÁLCULO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O presente memorial descritivo destina-se a delinear as especificações do Poço Artesiano e do Sistema Simplificado de Abastecimento de Água, a ser implantado na Comunidade de Linha Aparecida, no município de Saldanha Marinho/RS, com o intuito de beneficiar 15 (Quinze) famílias, de pequenos agricultores.

01. POPULAÇÃO

Economias = 15 residências
População atual = 60 pessoas
População de Projeto = 70 pessoas
Extensão total da rede (L) = 2.603,00 m

02. CONSUMO

Consideramos:

- Consumo per capita por dia : $q = 200$
litros/pessoa/dia

Foi considerado consumo de 200 litros/pessoa/dia, devido a serem pequenos agricultores e haver a necessidade de atender aos animais que atendem a família (vacas, galinhas, porcos, etc.)

- População de projeto : $p = 70$ pessoas

- Coeficiente do dia de maior consumo : $K1 = 1,5$

- Coeficiente da hora de maior consumo : $K2 = 1,2$

2.1 – CONSUMO DIÁRIO

$$Q_d = p \cdot q \cdot K1 \cdot K2 / 86400$$

$$Q_d = 70 \cdot 200 \cdot 1,5 \cdot 1,2 / 86400 = 0,29 \text{ l/s}$$

2.2 – CONSUMO UNITÁRIO

$$Q_h = q \cdot K1 \cdot K2 / 86400$$

$$Q_h = 200 \cdot 1,5 \cdot 1,2 / 86400 = 0,004167 \text{ l/s.hab}$$

$$Q_u (/m) = Q_d / L$$

$$Q_u = 0,125 / 2.603,00 = 0,000048 \text{ l/s.m}$$



03. RESERVATÓRIO

3.1 – CAPACIDADE

$$V = p \cdot q \cdot K^{2/3}$$

$$V = 70 \cdot 200 \cdot 1,2/3 = 5.600,00 \text{ litros}$$

3.2 – COTA DO NÍVEL MÉDIO

$$C = \text{cota do terreno na base da torre} + \text{altura da torre} + (\text{altura reservat})/2$$

$$C = 104,88 + 8,00 + (2,03/2) = 113,89 \text{ m}$$

3.3 – CARACTERÍSTICAS:

O reservatório será em fibra de vidro, revestido com gel especial na parte interna lisa e sem poros, e a externa em resina, com capacidade de 10.000,00 litros. Deve possuir alta resistência às ações do tempo e materiais corrosivos. Deverá ser produzido de acordo com a NBR 13210.

O reservatório deverá assegurar perfeita estanqueidade, permitir inspeção e reparos. Deverá possuir válvula de flutuador (bóia). E também será acompanhado dos seguintes acessórios: entrada de água de 1" e 1/2"; saída de 1" e 1/2"; saída de limpeza de 3/4"; e extravasor de 1" e 1/2", dotado de dispositivo que impeça a penetração de elementos que possam poluir a água.

O reservatório deverá ser apoiado sobre uma superfície plana e lisa, amarrando o mesmo firmemente a base. Ao fazer os furos para as conexões, usar somente "serra copo". Para fixar o reservatório deverão ser utilizados cabos de aço, esticadores e jumbadores.

A torre de sustentação será do tipo metálica, com chapa nº 11, com escada externa em barras de aço e será fixada ao solo através de base de sapatas do tipo isoladas em concreto armado. A estrutura será em aço, com características de alta resistência, baixa liga, boa tenacidade e resistência a corrosão atmosférica. A torre será protegida com pintura de fundo primer e acabamento final com tinta esmalte sintético.

O reservatório deverá ser adquirido junto a empresa especializada na fabricação do mesmo, quando serão apresentados os dados e a especificação dos materiais utilizados para a fabricação.

3.4 – FIXAÇÃO DA TORRE:

A execução de fundações seguirá rigorosamente o projeto, a especificação e a norma da ABNT – NBR 6122.

No fundo da valeta, antes da colocação da malha da sapata será executado um lastro de concreto magro com espessura de 5 a 6 cm. Será utilizado o concreto com traço 1:2:4, cimento, brita e areia, nos fundos de cava para sapatas. Será lançado sobre camada de terreno limpa, de impureza e materiais orgânicos. Deverá ser observado o período de quarenta e oito horas, no mínimo entre o lançamento do concreto magro e a execução de sapatas.



Serão feitas sapatas do tipo isoladas de concreto armado de no mínimo fck de 18 Mpa, nas dimensões 80x80x80 cm. A malha das sapatas será com ferro \varnothing 5/16”.

3.5 - TEMPORIZADOR:

Será instalado um equipamento temporizador (timer) para o controle automático do funcionamento da bomba, para limitar sua vazão por período. É composto por um contador de tempo, cuja duração é estabelecida pelo operador através de um “dial” do próprio temporizador. Deverá ser instalado conforme especificações do fabricante.

3.6 – REDE ELÉTRICA PARA ACIONAMENTO DA CHAVE BÓIA:

Na própria vala de assentamento da tubulação condutora das águas será implantado o duto para o condutor cabo de isolamento duplo, tipo Sintenax, com isolamento para 1000V, formado por fios de cobre nu, têmpera mole, isolamento de PVC. Deverão ser instalados no interior dos tubos plásticos flexíveis de 3/4”, interligando o quadro comando elétrico e a bóia liga/desliga correspondente do poço ao reservatório.

04. MANANCIAL

Para a montagem do poço e dimensionamento do conjunto elevatório são necessários:

- diâmetro do poço determinado pelo diâmetro interno do tubo de revestimento;
- vazão: vazão ótima que visa ao aproveitamento técnico e econômico do poço, definida pela curva característica pó poço (curva-vazão/rebaixamento);
- nível estático: nível que atinge a água no poço quando não há bombeamento;
- profundidade de instalação da bomba: definida em função da posição prevista para o nível dinâmico, corresponde à vazão de bombeamento. Normalmente é localizada 10,00 metros abaixo do nível dinâmico;
- outros: condições de verticalidade e alinhamento do poço, características físico-químicas da água, características da energia elétrica disponível, distância do poço ao ponto de abastecimento (reservatório) e desnível geométrico.

O poço artesiano foi perfurado pela secretaria de Habitação, Saneamento e Desenvolvimento Urbano Do Estado do rio Grande do Sul. E após executado o teste para avaliação de vazão ideal de exploração do poço:

Tipo	: poço artesiano
Diâmetro nominal	: 6 1/2”
Profundidade	: 192,00 m
Vazão	: 18,00 m ³ /h
Nível estático	: 89,64 m
Nível dinâmico	: 120,12 m

05. CONJUNTO MOTOBOMBA

5.1 ALTURA MANOMÉTRICA



Considerando-se que:

- Profundidade da bomba : $N_b = 144,00$ m (sucção)
- Cota do terreno junto ao poço : $C_p = 100,00$ m
- Cota do terreno no reservatório : $C_r = 104,88$ m
- Altura da torre reservatório : $H_t = 8,00$ m
- Altura do reservatório : $H_r = 2,03$ m

Onde:

- Altura manométrica = H_{man}
- Altura de sucção = H_{suc}
- Altura de recalque = H_{rec}

Teremos:

$$H_{man} = H_{suc} + H_{rec}$$

$$H_{man} = N_b + (C_r - C_p + H_t + H_r)$$

$$H_{man} = 144,00 + (104,88 - 100,00 + 8,00 + 2,03)$$

$$H_{man} = 158,91 \text{ m}$$

5.2 – CAPACIDADE DE BOMBEAMENTO

$$Q = p \cdot q \cdot K_2 = 70 \text{ (pessoas)} \times 200 \text{ (litros/pessoa/dia)} \times 1,5$$

$$Q = 21.000,00 \text{ litros/dia}$$

Onde: Q = Vazão da bomba em m^3/s

T = tempo funcionamento da bomba por dia = 6 horas/dia

Q_b = vazão da bomba em l/s

$$Q_b = Q/T = 21.000(\text{litros/dia})/6 \text{ horas/dia}$$

$$Q_b = 3500 \text{ litros/h} = 3500/3600$$

$$Q_b = 0,97 \text{ l/s}$$

5.3 – SISTEMA DE BOMBEAMENTO

$$P = (Q_b \cdot H_p / 0,73) / 75$$

Sendo: Q_b = vazão da bomba em l/s

H_p = altura manométrica

P = potência em hp

Motobomba submersa, diâmetro nominal mínimo de 6 1/2", com motor elétrico monofásico para atender uma potência aproximada de 3 HP, uma vazão de no mínimo 3.500,00 l/h, 24 estágios.

Quadro de comando standart, dimensionando de acordo com a potência da bomba, equipado com a partida direta, relé de queda de fase, terminais para chave bóia, montado em gabinete metálico, com pintura eletrostática, sendo as partes metálicas com tratamento antiferrugem.



06. DIMENSIONAMENTO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

O dimensionamento da rede de distribuição, obedecerá às normas da PNB 594, PNB 591 e EB 183 da ABNT e, as planilhas de Cálculo das Pressões e das Vazões foram arbitradas, tendo sido utilizadas as fórmulas de Hazen-Williams.

07. TUBOS, CONEXÕES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS

As tubulações, peças especiais e juntas deverão ser de tipos e materiais aprovados pela ABNT, NBR 10351, NBR 9815, NBR 5647, tendo em vista conservar inalteradas as características da água transportada. E em qualquer ponto do sistema de abastecimento, a água deverá estar suficientemente protegida.

7.1 – REDES ADUTORA E DE ABASTECIMENTO

Os tubos de PVC (Cloro de Polivinila) rígido para as redes d'água e adutora deverão estar de acordo com a NBR 5647. A implantação da rede deverá obedecer às normas da PNB-115 da ABNT, Os tubos e conexões serão de PVC rígido, classe 15 (7,5 kgf/cm² ou 75 mca), soldáveis.

Antes da execução da junta soldável, deverá se verificar se estão secas e limpas (isentos de areia, terra, lama, óleo, etc).

A solda dos tubos de PVC deverá ser executada obedecendo os seguintes passos:

- a) lixamento da ponta do tubo e bolsa de conexão, por meio de lixa d'água;
- b) limpeza das partes lixadas com solução limpadora, da mesma marca das tubulações;
- c) aplicação de adesivo nas partes a serem soldadas, encaixando-as rapidamente;
- d) remoção das sobras de adesivo com estopa.

OBS: o adesivo não poderá ser usado para preencher espaços ou fechar furos.

Nos locais onde existe a travessia de córregos ou rios será necessário reforçar a rede com tubos de ferro de 2", a tubulação de PVC passará por dentro da tubulação de ferro. Deverão ter proteção anticorrosiva interna e externa de acordo com as especificações do fabricante.

O assentamento das tubulações deverá se proceder tão logo seja aberta a vala, sendo que a bolsa deverá ficar voltada contra o fluxo da água. O sentido de montagem das tubulações, deverá ser feito de maneira que o tubo assentado, tenha na extremidade livre, uma bolsa. Sempre que os trabalhos forem suspensos, o último tubo assentado deverá ser tamponado.



7.2 - RAMAL DOMICILIAR

Fornecimento e instalação de um cavalete, tipo Kit de PVC rígido com hidrômetro em cada residência ou ponto de demanda. O kit cavalete será conforme a NBR 10925, NBR 11304, com altura entre 40 e 50 cm, extremidades roscáveis, registro p/ estrangular vazão, com DN 25 e todos os componentes para a devida instalação. Sua montagem será conforme croqui anexo.

O hidrômetro medirá o volume de água escoado da rede de abastecimento. Contém uma câmara de medição, um dispositivo redutor que registram o volume.

A instalação hidráulica, após o cavalete do hidrômetro, será por conta de cada morador.

7.3 - VALAS DE ASSENTAMENTO

7.3.1 Escavação:

As valas poderão ser escavadas por processo mecânico através de: escavadeiras ou retroescavadeira.

De maneira geral a largura da vala deverá ser tão reduzida quanto possível, sendo recomendada a largura de 40 cm a 50 cm, tomando especial cuidado com o perfeito assentamento dos tubos no fundo da vala, devendo o mesmo ser recoberto por camada de areia ou argila limpa, sem torrões e adensamento será com soquetes manuais. A profundidade mínima da vala deverá ser de 1,00 m.

A escavação deverá ser executada, de maneira a resultar uma seção retangular.

7.3.2 Regularização do fundo da vala:

Efetuar a regularização do fundo da vala de forma a permitir um apoio uniforme da tubulação. Esta regularização será feita manualmente. Caso o fundo da vala apresente material indeformável, interpor uma camada de areia ou de terra de espessura de 10 cm.

7.3.3 Aterramento das valas:

Após o assentamento dos tubos, esses devem ser recobertos com uma camada de material sem torrões de, no máximo, 20 cm, deverá ser feito teste da rede, à pressão de serviço, de modo a sanar eventuais vazamentos nas juntas.

Preenchido com aterro isento de pedras e corpos estranhos, adensado com soquetes manuais e aplicado em camadas e espessuras não superior a 20 cm. O reaterro compreende o espaço entre a base de assentamento e a cota definida pela geratriz externa superior do tubo, acrescida de 20cm. O



adensamento controlado e cuidadoso deverá ser feito com soquetes manuais, evitando choques com os tubos já assentados, e de maneira que a estabilidade transversal da canalização fique perfeitamente garantida. Em seguida, o reenchimento continuará em camadas de cerca de 10cm de espessura, com material ainda isento de pedras, até cerca de 15 cm acima da geratriz superior da tubulação. Em cada camada será feito um adensamento manual, somente nas partes laterais, fora da zona ocupada pelos tubos. A primeira camada de terra será colocada manualmente e compactada conforme descrito anteriormente. As outras camadas poderão ser colocadas mecânicamente (Trator com lâmina ou motoniveladora). A última camada será compactada com rolo compactador.

Após os ensaios de pressão e estanqueidade das canalizações, onde são corrigidos os eventuais vazamentos facilmente localizados porque as juntas estão descobertas e a vala reaterrada parcialmente, completa-se o aterro da vala.

7.3.4. Registro de gaveta:

Será instalado um registro de gaveta de DN 11/4" com flanges Euro 20, com corpo de liga de bronze com roscas padrão NBR 6414, com acabamento bruto, no local indicado na planta em anexo. Esses registros serão instalados para manutenção de partes do sistema sem interromper o funcionamento restante. Para proteção e manutenção do registro será construída uma caixa de inspeção que será em alvenaria nas dimensões internas de 60x60cm, seu fundo desse buraco deve ser bem compactado e receber uma camada de concreto magro. As paredes da caixa serão feitas com tijolos maciços 0,10m de largura. O fundo e as paredes dessa caixa devem ser revestidos com uma argamassa à base de cimento e areia. A caixa é coberta com uma placa pré-moldada de concreto com 10 cm de espessura.

08. MATERIAIS DO POÇO E BOMBA

O projeto e construção do poço será conforme as NBR 12212/2006 – Poço Tubular – Projeto de poço tubular para captação de água subterrânea; e NBR 12244/92 – Construção de poço para captação de água subterrânea.

O conjunto moto-bomba submersa será instalada no interior do poço através de tubos de adução de aço galvanizado e ligado a um quadro comando na superfície por um cabo elétrico especial.

Será instalado um equipamento temporizador (timer) para o controle automático do funcionamento da bomba, para limitar sua vazão por período.

A escolha do local de perfuração de um Poço Tubular Profundo foi precedida de um estudo hidro geológico. Este procedimento buscou a maximização do resultado.



A avaliação da qualidade da água do corpo hídrico subterrâneo foi feita por meio de indicadores físicos, químicos e bacteriológicos. Foram analisados os seguintes parâmetros: cor, aspecto, turbidez, ph, sólidos totais dissolvidos, alcalinidade total, dureza total, DQO, nitrogênio total, ferro, cloretos, manganês, condutividade elétrica, bactérias do grupo coliforme total.

8.1. Conjunto Moto-bomba:

O conjunto moto-bomba submersa será instalada no interior do poço através de tubos de adução de aço galvanizado e ligado a um quadro comando na superfície por um cabo elétrico especial.

Será ligado ao ramal de energia com quadro de medição e poste em concreto pré-moldado com 8 m de altura. A energia é fornecida pela concessionária Coprel. A caixa de medição deverá em chapas de aço, com pintura de alta resistência, a porta frontal equipada com visor de vidro transparente, trinco, completo. Será fixado no poste de concreto.

8.2. Bomba submersa:

Fornecimento e instalação de conjunto moto bomba submersa, equipada com motor elétrico monofásico para atender uma potência aproximada de 3 HP, 24 estágios, com uma vazão 18 m³/h.

Indicar o código da peça, modelo, linha da bomba e também o n.º de série encontrado na plaqueta de identificação e gravado em baixo relevo no flange de sucção.

Os cabos utilizados deverão ser do tipo submersível e dimensionados de acordo com a corrente elétrica utilizada, ligando o conjunto moto-bomba até o painel de comando. Observar o esquema de ligação das placas do motor e fazer as ligações compatíveis com a rede elétrica. Instalar fusíveis e chaves de partida para dar segurança e proteção ao motor.

O transporte do conjunto acoplado ou dos equipamentos separados, deve ser feito com cuidado e dentro das normas de segurança.

O motor e a bomba antes de serem acoplados, devem ser transportados pelo olhal de içamento ou através do flange. A tubulação de recalque: deve existir um registro à saída da bomba e, uma válvula de retenção. Nos tubos galvanizados, deverá haver uma luva de união antes do registro para permitir a retirada da bomba e de outras peças que necessitem de reparos. No caso da tubulação de ferro fundido ou de aço, as peças devem ser flangeadas. Rotor: o rotor deve girar no sentido indicado pela seta na carcaça. Válvula de pé: é indispensável o emprego de válvula de pé. Antes da instalação, devendo-se verificar seu funcionamento.

Antes de conectar a tubulação de recalque à bomba, será necessário fazer uma escorva da mesma, preenchendo com água todo o corpo e a tubulação de sucção, eliminando-se o ar existente em seu interior.

8.3. Quadro comando:

Fornecimento e instalação de Quadro comando trifásico completo, montado em cofre blindado com pintura eletrostática, sendo as partes metálicas com tratamento antiferrugem, 220volts, equipado com partida direta, com relê de nível, relê protetor automático contra falta de fase, relê de sobrecarga e jogo de pára-raios de baixa tensão. Fornecimento e instalação do poste de concreto pré-moldado para a fixação do quadro comando. Será instalado junto ao quadro de medição.



8.4. Tubos e acessórios:

Os tubos para a retirada de água do poço (recalque) e para sustentação do conjunto moto-bomba deverá ser de tubo de aço galvanizado à fogo de 1 1/2", atendendo a norma NBR 5580. As braçadeiras, roscas e luvas e o adaptador para a sustentação das tubulações deverão ser de aço galvanizado, com parafusos e porcas galvanizadas.

O cavalete para a saída de água do poço deverá ser composto por uma curva, registro, nípels, válvula de retenção, união acento bronze de 1 1/2".

9. SINALIZAÇÃO

A sinalização deverá atender o máximo de segurança para os veículos, pedestres e trabalhadores.

A sinalização preventiva de advertência (Atenção, Devagar, Obras a 200m, etc.) constará de placas com avisos, em madeira ou metal, com as dimensões de 80x40cm, com letras bem pintadas, com 10cm de altura. Tais placas serão colocadas conforme orientação do órgão competente. Poderá ser feita por meio de placas portáteis e cavaletes.

10. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

O material escolhido necessita de certos cuidados para que ele atenda aos padrões de qualidade exigida no projeto, desde a forma de transporte a maneira em que é recebido e posteriormente estocado.

Nenhum material deve ser empregado na obra sem antes ter sido inspecionado.

Para o transporte dos materiais, o veículo destinado deve ser adequado ao tipo de material a transportar. O material deve ser embrulhado ou preparado antes do carregamento para assim evitarmos quebras e perdas. Os tubos devem ser transportados convencionalmente apoiados e empilhados, cuidando-se especialmente das extremidades (ponta e bolsa) para que não sejam danificadas. Não arrastar os tubos pelo chão, as conexões e demais acessórios e material para as juntas devem ser levados para a obra no momento da utilização pelo pessoal especializado na execução das juntas e na montagem da tubulação.

Para armazenar os materiais é necessário: apoiar os materiais sobre estruturas de madeira durante a estocagem; Armazenar os materiais em áreas cobertas, protegendo-os das intempéries; Armazenar os materiais com as alturas máximas e espaçamentos máximos de suporte permitidos; A movimentação dos materiais deve ser coordenada sem choques e sem arrastamento.

Quando a carga chegar ao destino a pessoa (funcionário da prefeitura municipal) encarregada pelo recebimento deverá conferi-la tendo em vista a sua comparação com a descrição da nota fiscal e a rejeição dos materiais que por ventura tenham sido danificados no transporte.



OBSERVAÇÕES:

1. Toda e qualquer alteração decorrentes de fatores não previstos ou só evidenciados durante o transcorrer da obra somente poderá ser iniciada se previamente autorizada pela Fiscalização.
2. Todas as despesas relativas à execução dos serviços contratados, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, encargos sociais e etc, serão de responsabilidade da contratada.
3. Quando ocorrer a falta de definição precisa no projeto, no que diz respeito a modelos, tipos, qualidades ou dimensões dos materiais, a contratada efetuará consulta à fiscalização.
4. Os serviços rejeitados pela Fiscalização, devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam classificados como de primeira qualidade, considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela Fiscalização e com mão-de-obra qualificada, em tempo hábil, para que não venham a prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato.
5. Todos os serviços e recomposições, não explícitos nestas especificações, mas necessárias para a execução dos serviços programados e ao perfeito acabamento das áreas existentes, e que resultem num todo único acabado, serão de responsabilidade da Contratada.
6. Durante a execução da obra, as medidas de proteção aos empregados e a terceiros obedecerão ao disposto nas normas de segurança do trabalho nas atividades de construção civil, nos termos da legislação pertinente em vigor, em especial a NR-18.
7. Antes de iniciar a obra, deverá ser realizada uma reunião entre a contratada e a fiscalização da prefeitura para esclarecimentos que se fizerem necessários sobre aspectos de execução da obra.

Saldanha Marinho/RS, Abril de 2023.

ANA CRISTINA FERRARI

CREA 101.618

ADÃO JULCEMAR ALTMAYER

PREFEITO MUNICIPAL